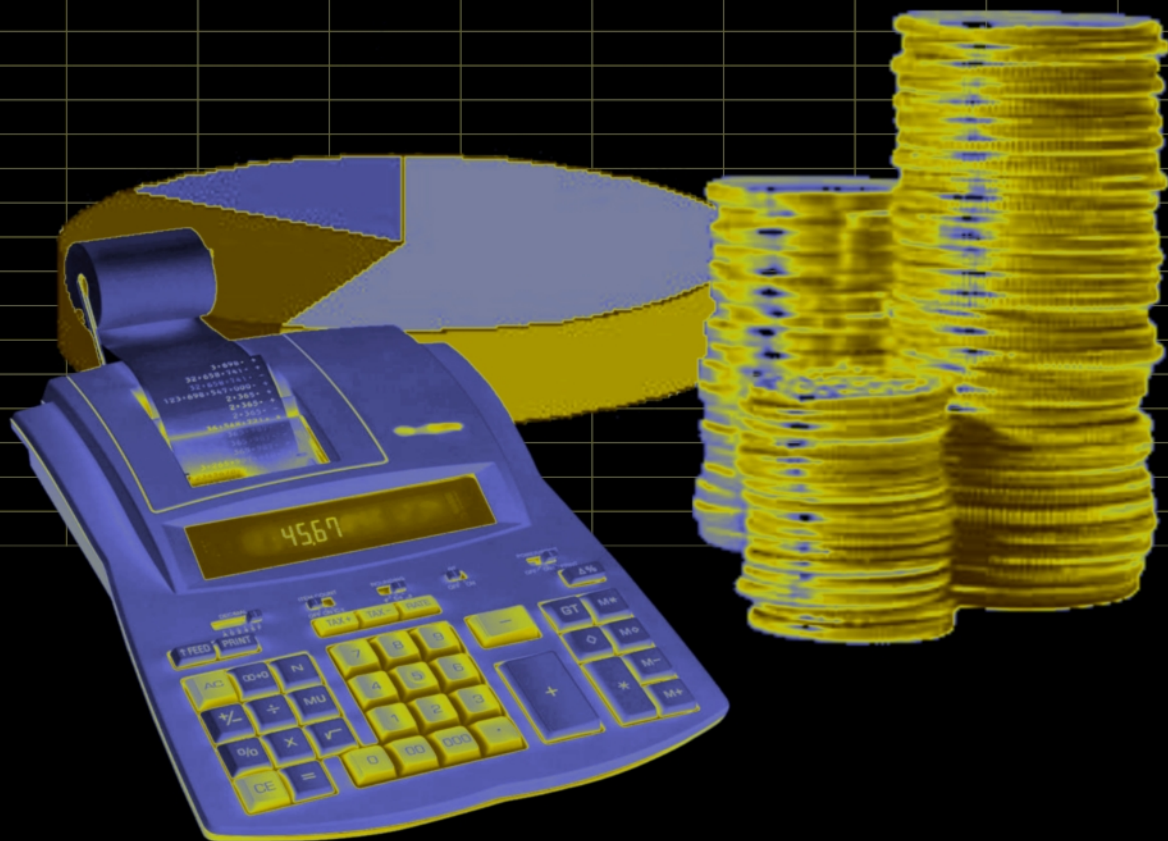


INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

Bibliografia, Legislação e Jurisprudência Temáticas



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Secretaria de Documentação

Coordenadoria de Biblioteca

**INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE
CÁLCULO DA COFINS**

**Bibliografia, Legislação e
Jurisprudência Temáticas**

Setembro 2008

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
JANETH APARECIDA DIAS DE MELO

COORDENADORIA DE BIBLIOTECA
LÍLIAN JANUZZI VILAS BOAS

SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL
KELSON ANTHONY DE MENEZES
LUCIANA ARAÚJO GOMES DE SOUSA
LUCIANA ARAÚJO REIS
MÔNICA MACEDO FISCHER
TALES DE BARROS PAES
THIAGO GOMES EIRÃO

SEÇÃO DE PESQUISA
MARCIA SOARES OLIVEIRA VASCONCELOS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA
BERGMAN HOLIDAY ANANIAS BOMFIM

SEÇÃO DE PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA
ANA PAULA ALENCAR OLIVEIRA

Apresentação

A Seção de Pesquisa, de Biblioteca Digital e de Pesquisa de Jurisprudência elaboraram o produto Bibliografia e Jurisprudência Temática sobre **Inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS** com o objetivo de divulgar a doutrina existente nas Bibliotecas cooperantes da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI – bem como jurisprudência e legislação sobre o assunto.

Os termos utilizados na pesquisa foram:

- ICMS e
- COFINS

Para solicitar o empréstimo ou obter cópias dos documentos bibliográficos listados, favor contatar as Seções de Pesquisa ou de Referência e Empréstimo, nos ramais 3532 e 3523, respectivamente, ou pessoalmente no balcão de atendimento da Biblioteca.

Coordenadoria de Biblioteca

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| 1. Monografias..... | 7 |
| 2. Artigos de Periódicos..... | 11 |
| 3. Artigos de Jornais..... | 15 |
| 4. Legislação | 16 |
| 5. Jurisprudência..... | 17 |
| 5.1 Acórdãos..... | 17 |
| 5.2 Julgamentos não concluídos..... | 18 |

1. Monografias

1. ANAN JUNIOR, Pedro (Coord.). **Planejamento fiscal**: aspectos teóricos e práticos. São Paulo: Quartier Latin, 2005. 348 p. [715313] SEN CAM STJ TCD TJD
2. _____. Incorporação, cisão e fusão de sociedades: aspectos tributários. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (Coord.). **Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza**: questões pontuais do curso da APET. São Paulo: MP, 2006. p. 317-330. [768113] SEN CAM STJ
3. ANCELES, Pedro Einstein dos Santos. **Manual de tributos da atividade rural**. São Paulo: Atlas, 2001. 572 p. [590269] SEN STJ **STF 341.39622 A538 MTA**
4. ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Auditoria de impostos e contribuições**: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, ICMS, IPI, ISS. São Paulo: Atlas, 2005. 181 p. [740008] SEN STJ TJD
5. ANTÔNIO, Paulo Joaquim. **Manual de contabilidade e tributos de construtoras e imobiliárias**. São Paulo: Atlas, 2003. 194 p. [657236] STJ
6. ASHIKAGA, Carlos Eduardo Garcia. **Análise da tributação**: na importação e na exportação. 3. ed., atual. e ampl. São Paulo: Aduaneiras, 2006. 276 p. [766232] CAM STJ
7. BORGES, Eduardo de Carvalho (Coord.). **Tributação nas telecomunicações**. São Paulo: Quartier Latin, 2005. 415 p. [713903] SEN CAM STJ TJD **STF 341.88 T822 TTE**
8. BORGES, José Cassiano; REIS, Maria Lúcia Américo dos. **Crimes contra a ordem tributária**: pareceres. Rio de Janeiro: Forense, 1998. 357 p. [192226] SEN CAM TCU STJ TCD TJD **STF 341.3951 B732 CCO**
9. CARRAZZA, Roque Antonio. **A imunidade tributária das empresas estatais delegatárias de serviços públicos**: um estudo sobre a imunidade tributária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. São Paulo: Malheiros, 2004. 136 p. [714964] STJ TJD **STF 341.39452 C313 ITE**
10. _____. **ICMS**. 12. ed., rev. e ampl., até a Emenda Constitucional 53/2006, e de acordo com a Lei Complementar 87/1996, com suas ulteriores modificações. São Paulo: Malheiros, 2007. 606 p. [793658] AGU PGR STJ TJD **STF 341.39632 C313 ICM 12.ED.**
11. CARVALHO, Cristiano; PEIXOTO, Marcelo Magalhães. **Temas de direito público**: aspectos constitucionais, administrativos e tributários: estudos em homenagem ao ministro José Augusto Delgado. Curitiba: Juruá, 2005. 655 p. [740258] SEN CAM MJU STJ
12. COELHO, Guiomar. **Tributos sobre o comércio exterior**. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Aduaneiras, 2006. 138 p. [757125] SEN CAM

13. COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Direito tributário**: temas atuais. São Paulo: Quartier Latin, 2006. 480 p. [766942] CAM STJ
14. _____; DERZI, Misabel Abreu Machado. **Pareceres**: direito tributário da energia. Rio de Janeiro: Forense, 2004. 261 p. [676819] SEN CAM STJ TJD **STF 341.3964 C672 PDT**
15. COSTA, Alcides Jorge; SCHOUERI, Luís Eduardo; BONILHA, Paulo Celso Bergstrom (Coord.). **Direito tributário atual 18**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Tributário: Dialética, 2004. 382 p. [734018] STJ **STF 341.39 D598 DTA**
16. D'EÇA, Fernando Luiz da Gama Lobo. Tributação no comércio exterior brasileiro. In: AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues do (Coord.). **Direito do comércio internacional**: aspectos fundamentais. São Paulo: Aduaneiras, Lex, 2004, p. 129-164. [723241] SEN CAM TCU MTE PGR STJ TCD TJD **STF 342.3822 D598 DDC**
17. DINIZ, Carlos Augusto Valenza. **Antecipação tributária**: possibilidade e limites de aplicação em face das contribuições sociais destinadas à seguridade social (folha de salários, PIS, COFINS). Brasília: Fortium, 2008. 135 p. [0807405] STJ
18. FABRETTI, Lúdio Camargo. **Direito tributário aplicado**: impostos e contribuições das empresas. São Paulo: Atlas, 2006. 290 p. [760756] SEN CAM STJ TJD
19. FOLLONI, André Parmo. **Tributação sobre o comércio exterior**. São Paulo: Dialética, 2005. 239 p. [729163] SEN CAM STJ TJD **STF 341.3961 F668 TCE**
20. GRECO, Marco Aurélio. **Substituição tributária**: antecipação do fato gerador. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2001. 254 p. [604337] SEN STJ TJD **STF 341.39632 G791 STA 2.ED.**
21. GRUPENMACHER, Betina Treiger (Coord.). **Cooperativas e tributação**. Curitiba: Juruá, 2001. 343 p. [598363] SEN STJ **STF 342.22606381 S612 STC-01**
22. HILÚ NETO, Miguel. **Questões atuais de direito empresarial**. São Paulo: MP, 2007. 557 p. [792718] STJ
23. ISIDORO, Ursulino dos Santos. **O contribuinte brasileiro vítima do fisco**. São Paulo: Icone, 1999. 204 p. [216198] SEN STJ TJD **STF 341.396 181 CBV**
24. MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). **O princípio da não-cumulatividade**. São Paulo: Revista dos Tribunais: Centro de Extensão Universitária, 2004. 549 p. [713630] SEN MJU PGR STJ TJD **STF 341.39 P957 PNC**
25. _____. **Pareceres tributários**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003. 297 p. [647568] SEN CAM MTE STJ TJD **STF 341.39 M386 PTR**
26. _____. **Temas de direito público**. São Paulo: J. de Oliveira, 2000. 237 p. [571590] SEN CAM AGU STJ TCD **STF 341 M386 TDP**

27. MELO, José Eduardo Soares de. Contribuições sociais. In: HARADA, Kiyoshi. **Temas de direito tributário**. São Paulo: J. de Oliveira, 2000. p. 31-49. [702220] SEN CAM STJ **STF 341.39 T278 TDT**
28. _____; LIPPO, Luiz Francisco. **A não-cumulatividade tributária: ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS**. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2004. [690543] SEN CAM MJU STJ TJD
29. MOREIRA, André Mendes; REBELO FILHO, Antonio Reinaldo; CORREIA, Armênio Lopes (Coord.). **Direito das telecomunicações e tributação**. São Paulo: Quartier Latin, 2006. 446 p. [771170] SEN CAM STJ
30. MOREIRA FILHO, Aristóteles; LÔBO, Marcelo Jatobá (Coord.). **Questões controvertidas em matéria tributária: uma homenagem ao professor Paulo de Barros Carvalho**. Belo Horizonte: Fórum, 2004. 520 p. [719477] SEN CAM STJ TJD **STF 341.3908 Q5 QCM**
31. NEPOMUCENO, F. **Contabilização de tributos e contribuições sociais: aspectos práticos relacionados com: IRPJ, IR, CSL, COFINS, PIS/PASEP, ITR, INSS, FGTS, ICMS, IPVA, IPTU, ITBI, IOF, CPMF, CIDE e outros**. São Paulo: IOB Thomson, 2004. 612 p. [744712] CAM TCU STJ
32. OLIVEIRA, Luís Martins de. **Manual de contabilidade tributária**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 465 p. [787565] STM
33. ORLANDO, Breno Ladeira Kingma (Coord.). **Direito tributário ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris: GDT - Grupo de Debates Tributários do Rio de Janeiro, 2006. 215 p. [767806] CAM STJ **STF 341.347 D598 DTB**
34. PAULA JÚNIOR, Aldo de et al. Interpretação e estado de direito. In: CONGRESSO NACIONAL DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, 3., 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Noeses, 2006. 888 p. [777559] STJ
35. PEIXOTO, Marcelo Magalhães; FERNANDES, Edison Carlos (Coord.). **Tributação, justiça e liberdade: homenagem da Associação Paulista de Estudos Tributários a Ives Gandra da Silva Martins**. Curitiba: Juruá, 2005. 703 p. [718199] SEN CAM STJ TJD **STF 341.39 M386 TJL**
36. PERES, Adriana Manni et al. **Como utilizar créditos fiscais do IPI, PIS/Cofins e ICMS/SP: procedimentos para a apropriação de valores relativos a: ativo imobilizado, materiais de uso e consumo, hipóteses de estorno, formação e utilização de crédito acumulado**. São Paulo: Thomson-IOB, 2005. 213 p. [737155] SEN STJ **STF 341.396 C735 CUC**
37. PISCITELLI, Tathiane dos Santos. **Os limites à interpretação das normas tributárias**. São Paulo: Quartier Latin, 2007. 183 p. [784785] SEN CAM STJ **STF 341.39 P676 LIN**
38. POLONIO, Wilson Alves. **Manual das sociedades cooperativas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004. 218 p. [718945] JD
39. RABELO FILHO, Antônio Reinaldo; LARA, Daniela Silveira (Coord.). **Tributação nas telecomunicações**. São Paulo: Mp, 2008. 431 p. [806913] STJ

40. RACTZ, Juliana. **A inclusão da energia elétrica na base de cálculo do crédito presumido do IPI**. In: BRASIL JR., Vicente (Coord.). IPI: questões atuais. Curitiba: Juruá, 2006. p. 117-132. [767555] CAM STJ TJD
41. REIS, Antonio Carlos Nogueira. Tributação e desenvolvimento. In: COSTA, Alcides Jorge; SCHOUERI, Luís Eduardo; BONILHA, Paulo Celso Bergstrom (Coord.). **Direito tributário atual**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Tributário, v. 17, 2003, p. 117-133. [691595] CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF 341.39 D598 DTA**
42. ROCHA, Valdir de Oliveira (Coord.). **Grandes questões atuais do direito tributário**. São Paulo: Dialética, 1997-. [185813] SEN CAM MJU STJ TJD **STF 341.39 G752 GQA**
43. RONCAGLIA, Marcelo Marques. **Tributação no sistema de cartões de crédito**. São Paulo: Quartier Latin, 2004. 256 p. [707997] SEN CAM MJU STJ **STF 342.1482 R769 TSC**
44. ROSA, Eugênio (Coord.). **A reforma tributária da Emenda Constitucional nº 42/2003: "aspectos polêmicos e controvertidos"**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004. 247 p. [713626] SEN CAM MJU STJ TJD TST
45. SALOMÃO, Brasil P. P.; SALOMÃO, Marcelo Viana; FORCENETTE, Rodrigo et al. **Direito tributário cooperativo**. São Paulo: MP, 2008. 405 p. [804166] SEN STJ
46. SANTI, Eurico Marcos Diniz de; ZILVETI, Fernando Aurélio; MOSQUERA, Roberto Quiroga (Coord.). **Tributação do setor comercial: curso de especialização**. São Paulo: Quartier Latin, 2005. 455 p. [764464] STJ **STF 341.39 T822 TSC**
47. SILVA, Luís Fernando da (Org.). **Manual prático de retenções: ICMS, ISS, INSS, IRRF, PIS, Cofins, CSLL**. Curitiba: Secta, 2005. 355 p. [725806] STJ TJD
48. TÔRRES, Heleno Taveira (Coord.). **Direito tributário das telecomunicações**. São Paulo: Thomson IOB: Abetel, 2004. 688 p. [717236] SEN CAM STJ TJD **STF 341.88 D598 DTT**
49. _____; CATÃO Marcos André Vinhas (Coord.). **Tributação no setor de petróleo**. São Paulo: Quartier Latin, 2005. 382 p. [767272] SEN STJ
50. WERNECK, Paulo. **Impostos de importação, de exportação e outros gravames aduaneiros**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos: M. A. Delgado Livraria, 2007. 158 p. [777242] SEN PGR STJ
51. YAMASHITA, Fugimi (Coord.). Grandes temas da atualidade. In: SIMPÓSIO NACIONAL IOB DE DIREITO TRIBUTÁRIO, 4., 1995, São Paulo, SP. **Anais...** São Paulo: Repertório IOB de Jurisprudência, [1995?]. 216 p. [728582] STJ
52. ZAPATERO, José Alexandre. **Teoria e prática de direito tributário e execução fiscal**. 3. ed., atual. e rev. Leme, SP: JH Mizuno, 2008. 705 p. [810886] SEN STJ

2. Artigos de Periódicos

1. AFONSO, José Roberto Rodrigues. Federalismo e reforma tributária: na visão do economista. **Direito Público**, v. 2, n. 8, p. 163-175, abr./jun. 2005. [736000] SEN CAM TCU MTE PGR STJ TJD TST **STF**
2. ALBUQUERQUE, Marcos Cintra Cavalcanti. Pandemônios, manicômios e sinecuras. **Consulex**: revista jurídica, v. 11, n. 241, p. 14, jan. 2007. [794119] SEN CAM CLD MJU PGR STJ STM TCD TST **STF**
3. ALCÂNTARA, Saulo Vinícius de. Tributação da pessoa jurídica que tenha como objeto a exploração de atividade rural. **Ciência Jurídica**, v. 20, n. 128, p. 11-33, mar./abr. 2006. [804945] SEN TCU MJU PGR STM TJD **STF**
4. ATALIBA, Geraldo. A exigibilidade do ICMS. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, n. 42, p. 107-133, dez. 1994. [503382] SEN CAM STJ **STF**
5. BOITEUX, Fernando Netto. A Cofins e os chamados imóveis próprios. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 52, p. 71-79, jan. 2000. [569016] CAM STJ **STF**
6. CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. Exclusão do ICMS da base de cálculo de tributos federais. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 145, p. 7-22, out. 2007. [797712] SEN CAM STJ **STF**
7. CASSONE, Vittorio. A não-cumulatividade no ICMS, IPI, Cofins e PIS. **Revista Fórum de Direito Tributário**, v. 5, n. 28, p. 131-179, jul./ago. 2007. [796346] SEN CAM AGU CLD MJU PGR STJ TCD TJD **STF**
8. CHIESA, Clélio; OLIVEIRA, Marcos Hailton Gomes de. Exclusão do ICMS do conceito de faturamento (base de cálculo do PIS e da Cofins): uma questão de coerência legislativa e jurisprudencial IESA.. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 15, n. 77, p. 101-111, nov./dez. 2007. [812471] SEN CAM AGU TCU MJU PGR STJ TJD **STF**
9. CINTRA, Marcos. Chega ! **Consulex**: revista jurídica, v. 10, n. 231, p. 17, ago. 2006. [780596] SEN CAM CLD MJU PGR STJ STM TCD TJD TST **STF**
10. COELHO, Sacha Calmon Navarro. Crédito-prêmio de IPI: existência jurídica e utilização. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 87, p. 110-118, dez. 2002. [645906] SEN CAM AGU STJ **STF**
11. COUTO, Márcio Lobianco Cruz. A exclusão do ICMS da base de cálculo da Cofins. **Revista de Direito Empresarial**, n. 6, p. 273-283, jul./dez. 2006. [778366] SEN STJ
12. DERZI, Misabel de Abreu Machado. Quebras da livre concorrência no ICMS, no IPI e PIS-COFINS corporativismo, informalidade, ampla cumulatividade residual e substituição tributária. **Revista Internacional de Direito Tributário**, n. 3, p. 103-117, jan./jun. 2005. [767831] STJ
13. DUARTE, Rodrigo Corrêa Mathias. Créditos de PIS e Cofins e a justiça. **Informativo Jurídico Consulex**, v. 21, n. 10, p. 17, 12 mar. 2007. [781022] SEN CAM CLD STJ **STF**

14. FERNANDES, Simone dos Santos Lemos. Análise comparativa entre a sistemática de não cumulatividade prevista para o IPI e ICMS e aquela prevista para as contribuições para o PIS e Cofins. **Circulus**: revista da Justiça Federal do Amazonas, v. 3, n. 5, p. 37-43, jan./jun. 2005. [771672] SEN
15. FREITAS, André Luiz Martins; BOTELHO, Thiago da Paixão Ramos. A inconstitucionalidade da inclusão do valor do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins fundamentada também nos princípios do pacto federativo e da uniformidade tributária. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 147, p. 16-21, dez. 2007. [810115] SEN CAM STJ STF
16. FRIEDLANDER, David. O rolo tributário. **Época**, n. 257, p. 36-39, 21 abr. 2003. [651435] SEN CAM MTE
17. GODOI, Marciano Seabra de. Por que a ação declaratória de constitucionalidade nº 18 (incidência de PIS/Cofins sobre a parcela do ICMS) não deve ser admitida pelo Supremo Tribunal Federal. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 150, p. 79-84, mar. 2008. [819741] SEN CAM PGR STJ STF
18. GOUVÊA, Marcus de Freitas. A base de cálculo do PIS e da Cofins na importação de mercadorias e serviços. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 134, p. 59-71, nov. 2006. [774452] SEN CAM STJ STF
19. HARADA, Kiyoshi. PIS e Cofins: exame de aspectos polêmicos. **Revista de Estudos Tributários**, v. 10, n. 60, p. 7-18, mar./abr. 2008. [819713] CAM PGR STJ TJD STF
20. JARDIM, Eduardo Marcial Ferreira. Estudo sobre a reforma tributária: reflexões e propostas. **Repertório IOB de Jurisprudência**: tributário, constitucional e administrativo, n. 10, p. 349-340, quinz. maio 2003. [655858] SEN CAM PGR STJ TJD TST STF
21. KEPPLER, Roberto Carlos. Da inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 75, p. 169-178, dez. 2001. [617634] SEN CAM STJ STF
22. LOPES, Anselmo Henrique Cordeiro. A inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS. **Revista Fórum de Direito Tributário**, v. 5, n. 27, p. 63-83, maio/jun. 2007. [805296] SEN CAM AGU CLD MJU PGR STJ TCD TJD STF
23. MACHADO, Hugo de Brito. O regime tributário dos descontos. **Repertório IOB de Jurisprudência**: tributário constitucional e administrativo, n. 3, p. 87-84, 1. quinz. fev. 2001. [595925] SEN CAM AGU PGR STJ TJD TST STF
24. _____. Os descontos obtidos e a base de cálculo das contribuições PIS/Cofins. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 134, p. 38-47, nov. 2006. [774449] SEN CAM STJ STF
25. _____. A imunidade tributária do art. 155, par. 3. da Constituição Federal e os conceitos de operação e de faturamento. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 36, p. 59-62, set. 1998. [542899] SEN CAM STJ STF

26. MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. Breves anotações sobre a incidência do PIS e da Cofins na importação. **Revista de Direito Tributário**, n. 108, p. 78-90, set. 2004. [709003]
27. _____. Substituição tributária e realidades afins: legitimidade ativa "Ad Causam". **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 68, p. 61-76, maio 2001. [601071] SEN CAM STJ **STF**
28. MAGALHÃES, Luís Carlos Garcia de. Tributação e dispêndio com saúde das famílias brasileiras: avaliação da carga tributária sobre medicamentos. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 24, p. 5-25, dez. 2001. [644890] SEN CAM
29. MAINENT, Amaury Rausch. Base de cálculo do PIS/Cofins e o ICMS: receita da pessoa jurídica de direito privado ou do Estado? **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 16, n. 78, p. 9-43, jan./fev. 2008. [818372] SEN CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF**
30. MANEIRA, Eduardo. Considerações sobre o art. 166 do CTN e a não-cumulatividade das contribuições ao PIS e à Cofins. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 124, p. 42-47, jan, 2006. [754497] SEN CAM STJ **STF**
31. MATTOS, Aroldo Gomes de. A cobrança excessiva do PIS: Cofins do PIS e Cofins das refinarias, distribuidores e postos de derivados de petróleo. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 57, p. 19-36, jun. 2000. [573043] SEN CAM STJ **STF**
32. _____. A cumulatividade das contribuições PIS / Pasep / Cofins e a desigualdade de tratamento entre seus contribuintes. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 63, p. 7-19, dez. 2000. [588070] CAM STJ **STF**
33. _____. PIS / Cofins: vendas destinada à Zona Franca de Manaus. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 85, p. 7-15, out. 2002. [645149] SEN CAM AGU STJ **STF**
34. MELO, José Eduardo Soares de. A não-cumulatividade do IPI, ICMS, PIS, Cofins. **Revista Fórum de Direito Tributário**, v. 2, n. 10, p. 123-141, jul./ago. 2004. [708975] SEN AGU CLD PGR STJ TCD TJD **STF**
35. MORAIS, Allan. ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins não cumulativas. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 141, p. 28-36, jun. 2007. [791726] SEN CAM STJ **STF**
36. MOREIRA, André Mendes. Aspectos tributários das operações de roaming internacional na telefonia celular: ICMS, PIS/COFINS e FUST/FUNTEL. **Juris Plenum**, v. 3, n. 18, p. 19-27, nov. 2007. [801066] SEN STJ TJD **STF**
37. OZORES, Luiz Felipe Brandão. A não-cumulatividade sociais e a isonomia entre os contribuintes. **Repertório IOB de Jurisprudência: tributário, constitucional e administrativo**, n. 4, p. 140-134, 2. quinz. fev. 2005. [724836] SEN CAM PGR STJ TJD TST **STF**
38. PETRY, Rodrigo Caramori. "Faturamento", "receita" e "meros ingressos": a "exclusão" do ICMS e do IPI da base de cálculo das contribuições Cofins e PIS/Pasep. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 151, p. 90-104, abr. 2008. [817986] SEN CAM PGR STJ **STF**

39. RIZZARDO, Arnaldo. Os tributos e contribuições incidentes nas operações das cooperativas. **Revista dos Tribunais**, v. 95, n. 851, p. 11-43, set. 2006. [775559] SEN CAM AGU CLD MJU PGR STJ STM TCD TJD TST **STF**
40. ROCHA, Leonel. Reforma futura. **Isto É**, n. 1785, p. 84-86, 17 dez. 2003. [676325] SEN CAM CLD MJU MTE STJ TJD
41. SABINO, Jose Alfredo Ferrari. Da não-inclusão dos reembolsos, pelos distribuidores, do ICMS retido pela indústria de base de cálculo do PIS e do Cofins. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 42, p. 53-61, mar. 1999. [548758] SEN CAM STJ **STF**
42. SANTI, Eurico Marcos Diniz de. PIS e Cofins na importação, competência: entre regras e princípios. **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 121, p. 34-54, out. 2005. [743151] SEN CAM STJ **STF**
43. SANTOS, Theophilo de Azeredo et al. A PEC 41/2003: a reforma tributária do Executivo. **Juris Poiesis**: revista do curso de direito da Universidade Estácio de Sá. v. 8, n. 7, p. 371-386, jan. 2005. [791372] SEN
44. SHARLACK, José Rubens. A natureza jurídica dos créditos de PIS e Cofins apurados no regime de "não-cumulatividade". **Revista Dialética de Direito Tributário**, n. 115, p. 63-69, abr. 2005. [729364] SEN CAM STJ **STF**
45. TEIXEIRA, Romulo José de Medeiros. A falácia do cálculo do ICMS. **Doutrina Adcoas**, v. 6, n. 5, p. 145-149, maio 2003. [659280] SEN CAM STJ TJD TST **STF**
46. TÔRRES, Heleno Taveira. O regime constitucional da não-cumulatividade das contribuições sobre faturamento e receita (PIS e COFINS) e a incidência sobre importações de mercadorias e serviços. **Repertório IOB de Jurisprudência**: tributário, constitucional e administrativo, n. 10, p. 386-365, 2. quin. maio 2004. [695144] SEN CAM PGR STJ TJD TST **STF**
47. _____. PIS e Cofins na Constituição: não-cumulatividade e incidência sobre importações de mercadorias e serviços. **Revista Fórum de Direito Tributário**, v. 2, n. 9, p. 85-129, maio/jun. 2004. [699111] SEN AGU CLD PGR STJ TCD JD **STF**

3. Artigos de Jornais

1. BASILE, Juliano. Pequenas empresas ganham fôlego com decisão do Presidente do STF. **Valor Econômico**, São Paulo, v. 2, n. 394, p. A3, 26 nov. 2001. [615729] SEN
2. CASTELLANI, Marisa. FIESP concorda com posição do Supremo: entidade não sabe estimar quanto deveria ser devolvido às empresas. **O Estado de São Paulo**, 26 ago. 2006. Economia e Negócios, p. B4. [771905] SEN **STF**
3. FREIRE, Gustavo. Decisão do STF pode custar R\$ 20 bi: mudança na regra da incidência da Cofins favorece contribuintes e pode tirar ainda R\$ 6,8 bi por ano do governo. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, 26 ago. 2006. Economia e Negócios, p. B1-B4, [771903] SEN **STF**
4. ICMS: previsão é de pressão no STF. **Diário do Comércio**, Uberlândia, 7 out. 2005. [773778] **STF**
5. MACHADO, Hugo de Brito. O ICMS e a base de cálculo da Confins. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 13287, 4 out. 1999. Caderno Direito e Justiça, p. 4. [594067] SEN **STJ**
6. SUPREMO julgará ação que pode custar R\$20 bi a Governo. **DCI- Comércio, Indústria e Serviços**, São Paulo, 28 out. 2006. [772428] **STF**
7. TEIXEIRA, Fernando. Exclusão do ICMS da base da Cofins já tem maioria no Supremo: disputa pode causar impacto de R\$ 40 bilhões para o Governo apenas em restituições dos últimos anos. **Valor Econômico**, São Paulo, 25 out. 2006. Legislação e Tributos, p. E-1.[771912] SEN **STF**

4. Legislação

1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 155 e 195. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 5 out. 1988, Seção 1, p. 1. Anexo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 3 set. 2008.
2. BRASIL. Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968. Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 31 dez. 1968. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0406.htm> Acesso em: 3 set 2008.
3. BRASIL. Lei n. 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a legislação tributária federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 28 nov. 1998. Seção I, p.2. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9718.htm> acesso em: 3 set. 2008.
4. BRASIL. Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 2006. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 16 set. 1996. p. 18261. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm> Acesso em: 3 set. 2008.
5. Brasil. Lei Complementar nº 70, 30 de dezembro de 1991. Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 31 dez. 1991. p.31057. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp70.htm> Acesso em: 2 set. 2008.

5. Jurisprudência

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

5.1 Acórdãos

RE-RG574706 / PR - PARANÁ REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA

Julgamento: 24/04/2008

Publicação: DJe-088 DIVULG 15-05-2008 PUBLIC 16-05-2008
EMENT VOL-02319-10 PP-02174

Ementa

Reconhecida a repercussão geral da questão constitucional relativa à inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS e da contribuição ao PIS. Pendência de julgamento no Plenário do Supremo Tribunal Federal do Recurso Extraordinário n. 240.785.

<http://www.stf.gov.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RE-RG.SCLA.%20E%20574706.NUME.&base=baseRepercussao>

AC-QO 1844 / SP - SÃO PAULO QUESTÃO DE ORDEM EM AÇÃO CAUTELAR

Relator(a): Min. GILMAR MENDES

Julgamento: 18/12/2007 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJe-041 DIVULG 06-03-2008 PUBLIC 07-03-2008
EMENT VOL-02310-01 PP-00075

Ementa

QUESTÃO DE ORDEM EM AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO EXTRAORDINÁRIO ADMITIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA PARA SUSPENDER OS EFEITOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO.

2. Existência de plausibilidade jurídica da pretensão e ocorrência do periculum in mora.

3. Decisão liminar referendada para conceder efeito suspensivo ao recurso.

<http://www.stf.gov.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=AC-QO.SCLA.%20E%201844.NUME.&base=baseAcordaos>

AC-QO 1371 / SP - SÃO PAULO QUESTÃO DE ORDEM EM AÇÃO CAUTELAR

Relator(a): Min. CELSO DE MELLO

Julgamento: 19/09/2006 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJ 15-12-2006 PP-00105 EMENT VOL-02260-01 PP-00090

Ementa

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO PROVIMENTO CAUTELAR (RTJ 174/437-438) - COFINS - BASE DE CÁLCULO - ICMS - CUMULATIVA OCORRÊNCIA DOS REQUISITOS CONCERNENTES À PLAUSIBILIDADE JURÍDICA E AO "PERICULUM IN MORA" - OUTORGA DE EFICÁCIA SUSPENSIVA A RECURSO EXTRAORDINÁRIO,

QUE, INTERPOSTO PELA EMPRESA CONTRIBUINTE, JÁ FOI ADMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL RECORRIDO - DECISÃO REFERENDADA PELA TURMA.

<http://www.stf.gov.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=AC-QO.SCLA.%20E%201371.NUME.&base=baseAcordaos>

AI-AgR 510241 / RS - RIO GRANDE DO SUL
AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO

Julgamento: 08/11/2005 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJ 09-12-2005 PP-00019 EMENT VOL-02217-05 PP-00839

Ementa

CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. COFINS. ICMS: INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DA COFINS. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO.

I. - Ausência de prequestionamento da questão constitucional invocada no recurso extraordinário (Súmula 282-STF).

II. - Somente a ofensa direta à Constituição autoriza a admissão do recurso extraordinário. No caso, inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS, foi decidida com base em normas de índole infraconstitucional. Precedentes.

III. - Agravo não provido.

<http://www.stf.gov.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=AI-AgR.SCLA.%20E%20510241.NUME.&base=baseAcordaos>

5.2 Julgamentos não concluídos

AÇÃO DIRETA DE CONSTITUCIONALIDADE 18

INFORMATIVO Nº 506

TÍTULO: ADC e ICMS na Base de Cálculo da COFINS e do PIS/PASEP

ARTIGO: O Tribunal iniciou julgamento de ação declaratória de constitucionalidade proposta pelo Presidente da República que tem por objeto o art. 3º, § 2º, I, da Lei 9.718/98 ("Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica. ... § 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta: I – as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário."). Pretende-se, na espécie, com essa declaração, legitimar-se a inclusão, na base de cálculo da COFINS e do PIS/PASEP, dos valores pagos a título de ICMS e repassados aos consumidores no preço dos produtos e serviços, desde que não se trate de substituição tributária. Inicialmente, resolvendo a questão de ordem suscitada pelo Min. Marco Aurélio no sentido de se prosseguir com o julgamento do RE 240785/MG (v. Informativo 437), e não de se iniciar o da ADC, tendo em conta o disposto no art. 138 do RISTF ("Preferirá aos demais, na sua classe, o processo, em mesa, cujo julgamento tenha sido iniciado."), o Tribunal, por maioria, considerando que o referido dispositivo regimental faz menção à preferência entre processos de mesma classe, deliberou pela precedência do julgamento da ADC. O Min. Celso de Mello, no

ponto, ressaltou que o caráter objetivo do processo de fiscalização abstrata imporia e justificaria a precedência do julgamento da ADC em face de um processo de índole meramente subjetiva, sobretudo se considerada a natureza, a extensão e a vinculatividade da decisão que emerge dos processos de controle normativo abstrato. Vencidos, no ponto, o suscitante e os Ministros Ricardo Lewandowski e Cezar Peluso, que o acompanhavam. Em seguida, o Min. Menezes Direito rejeitou a preliminar de não-conhecimento da ação, alegada ao fundamento de inconstitucionalidade superveniente ante a modificação substancial da redação original do art. 195, da CF, pela EC 20/98. O relator entendeu não ter havido alteração substancial do parâmetro de controle de constitucionalidade, no que foi acompanhado pelos Ministros Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Eros Grau, Joaquim Barbosa, Carlos Britto, Cezar Peluso e Ellen Gracie. Após, pediu vista dos autos o Min. Marco Aurélio. ADC 18 MC/DF, rel. Min. Menezes Direito, 14.5.2008. (ADC-18)

INFORMATIVO Nº 515

TÍTULO: ADC e ICMS na Base de Cálculo da COFINS e do PIS/PASEP - 2

ARTIGO: O Tribunal retomou julgamento de ação declaratória de constitucionalidade proposta pelo Presidente da República que tem por objeto o art. 3º, § 2º, I, da Lei 9.718/98 ("Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica. ... § 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta: I – as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário."). Pretende-se, na espécie, com essa declaração, legitimar-se a inclusão, na base de cálculo da COFINS e do PIS/PASEP, dos valores pagos a título de ICMS e repassados aos consumidores no preço dos produtos e serviços, desde que não se trate de substituição tributária — v. Informativo 506. O Tribunal, após rejeitar todas as preliminares suscitadas, deferiu, por maioria, a medida cautelar para determinar que juízos e tribunais suspendam o julgamento dos processos em trâmite, aí não incluídos os processos em andamento nesta Corte, que envolvam a aplicação do art. 3º, § 2º, I, da Lei 9.718/98. Reconheceu-se haver uma clara divergência de interpretação quanto ao dispositivo em questão em todo o território nacional, o que recomendaria, por uma questão de segurança jurídica, a paralisação das demandas em curso que tratam do tema. Vencidos os Ministros Marco Aurélio e Celso de Mello que indeferiam a cautelar. ADC 18 MC/DF, rel. Min. Menezes Direito, 13.8.2008. (ADC-18)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 240785

INFORMATIVO Nº 437

TÍTULO: ICMS na Base de Cálculo da COFINS

ARTIGO: O Tribunal retomou julgamento de recurso extraordinário em que se discute a constitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS, conforme autorizado pelo art. 2º, parágrafo único, da LC 70/91 — v. Informativo 161. Na sessão plenária de 22.3.2006, deliberara-se, diante do tempo decorrido e da nova composição da Corte, a renovação do julgamento. Nesta assentada, o Tribunal, por maioria, conheceu do recurso. Vencidos, no ponto, os Ministros Cármen Lúcia e Eros Grau que dele não conheciam por considerarem ser o conceito de faturamento matéria infraconstitucional. Quanto ao mérito, o Min. Marco Aurélio, relator, deu provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Ministros

Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Carlos Britto, Cezar Peluso e Sepúlveda Pertence. Entendeu estar configurada a violação ao art. 195, I, da CF, ao fundamento de que a base de cálculo da COFINS somente pode incidir sobre a soma dos valores obtidos nas operações de venda ou de prestação de serviços, ou seja, sobre a riqueza obtida com a realização da operação, e não sobre ICMS, que constitui ônus fiscal e não faturamento ("Art. 195. A seguridade social será financiada... mediante recursos provenientes... das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:... b) a receita ou faturamento."). O Min. Eros Grau, em divergência, negou provimento ao recurso por considerar que o montante do ICMS integra a base de cálculo da COFINS, porque está incluído no faturamento, haja vista que é imposto indireto que se agrega ao preço da mercadoria. Após, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista do Min. Gilmar Mendes. RE 240785/MG, rel. Min. Marco Aurélio, 24.8.2006. (RE-240785)

INFORMATIVO Nº 161

TÍTULO: Incidência da COFINS sobre o ICMS

ARTIGO: Iniciado o julgamento de recurso extraordinário em que se alega a inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS, conforme autorizado pelo art. 2º, parágrafo único, da LC 70/91. O Min. Marco Aurélio, relator, votou no sentido do conhecimento e provimento parcial do recurso, por entender estar configurada a violação ao art. 195, I, da CF, tendo em vista que a base de cálculo da COFINS somente pode incidir sobre a soma dos valores obtidos nas operações de venda ou de prestação de serviços, ou seja, sobre a riqueza obtida com a realização da operação, e não sobre ICMS, que constitui ônus fiscal e não faturamento ("art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: b) a receita ou faturamento"). Após, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Min. Nelson Jobim. RE 240.785-MG, rel. Min. Marco Aurélio, 8.9.99